



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
PROCESSOS Nº: 698/2023 E 580/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE, no uso de suas atribuições por intermédio do Pregoeiro e equipe de apoio, designados em conformidade com a Lei 8093/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para a **CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RÁDIO FM** e será regida pela Lei n.º 10.520 de 17/07/02 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93. O objetivo deste Pregão Eletrônico é a seleção da proposta mais vantajosa, visando a contratação de empresa destinada a elaboração de projeto de rádio FM e licenciamento da estação para o funcionamento para a Câmara Municipal do Rio Grande e deverá corresponder rigorosamente aos critérios técnicos, os prazos e as condições definidas no Termo de Referência (ANEXO I), que faz parte integrante do presente edital.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal de www.banrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul, sendo os trabalhos conduzidos pelo Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, conforme Lei 8093/2017 que formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

1.3. **REALIZAÇÃO:** O acesso ao Pregão Eletrônico está disponível no Portal de www.banrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul e na página da Câmara na aba Licitações e Concursos.

1.4. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS:** até as 14:00 do Dia 14/09/2023

1.5. **ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS:** às 14:01 do dia 14/09/2023.

1.6. **INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS:** às 14:02 do dia 14/09/2023.

1.7. **TEMPO DE DISPUTA:** a critério do Pregoeiro acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

1.8. REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília - DF.

1.8.1. A(s) licitante(s) deverá (ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.

1.9. Impugnações ao Edital, caso interpostas, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, através do email: licitacoes@camarariogrande.rs.gov.br.

1.10. Pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos ao Pregoeiro até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: licitacoes@camarariogrande.rs.gov.br.

1.10.1. Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.

1.11. Expediente externo: CGL: de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 13h00min às 19h00min. Protocolo Geral da Câmara: de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 13h às 19h. Eventuais alterações de horário do expediente externo no portal eletrônico do Legislativo – www.camarariogrande.rs.leg.br, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.

1.12. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Anexo III - Modelo de Declaração de Fato Impeditivo

Anexo IV - Modelo de Declaração de enquadramento em ME/EPP

Anexo V - Modelo de Declaração do Menor

Anexo VI - Modelo de Declaração de não emprego de funcionário Público Municipal

ANEXO VII - Modelo para proposta

Anexo VIIIa- Modelo de Declaração de Visita Técnica

Anexo VIIIb- Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria

Anexo IX – Modelo de Contrato

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos e que estejam cadastrados / credenciados junto ao provedor do sistema eletrônico (www.banrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul).

2.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que, no âmbito do Município do Rio Grande (RS), estejam temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a Administração, seja em face do disposto no Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93 ou em face do disposto no Art. 7º da Lei 10.520/02.

2.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados que, no âmbito de qualquer ente federativo, estejam declarados como inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, seja em face do disposto no Inciso IV do Art. 87 da Lei 8.666/93 ou em face do disposto no Art. 7º da Lei 10.520/02.

2.4. Não poderão participar da presente licitação, ainda, os interessados enquadrados nas hipóteses do art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

2.5. Não será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.

2.6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

2.6.1. A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº. 123/06 deverá apresentar, na forma da Lei, juntamente com credenciamento, declaração formal, conforme Anexo VI, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

2.6.1.1. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 2.6.1., será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/06.

2.6.2. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item 4. do Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

2.6.2.1. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de 05 dias úteis (LC 147/2014), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.6.3. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo n.º 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) junto ao provedor do sistema que devem ser obtidas junto ao www.banrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul.

3.2. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3. A chave de identificação e a senha recebida junto a Portal www.banrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Licitações do Banrisul (provedor do sistema) ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Portal de Licitações do Banrisul (provedor do sistema), para imediato bloqueio de acesso.

3.4.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Portal de Licitações do Banrisul (provedor do sistema), para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PROPOSTA FINANCEIRA

4.1 - A proposta deverá ser apresentada, preferencialmente, em uma via, com indicação do nome, CNPJ/MF e endereço do licitante, devendo ser redigida no idioma português, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, ser datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas, datada e assinada por representante legal do licitante, na última

folha, e rubricada nas demais, devendo os valores serem apresentados UNITÁRIO E TOTAL GLOBAL.

4.2 - A proposta deverá indicar ainda:

a) Prazo de validade não inferior a 60 dias

a.1) Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo 60 dias.

b) Assinatura do responsável e carimbo da empresa com CNPJ

c) A omissão na proposta financeira em relação às exigências e às especificações técnicas do Edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

d) A proposta financeira apresentada em papel termo-sensível (fax), telex, telegrama ou semelhantes será desclassificada.

e) A apresentação da proposta financeira implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

f) A Planilha de Custos e Formação de Preços, apresentadas para cada individualmente, deverá ser instruída com as necessárias notas explicativas que permitam o perfeito entendimento de cada um dos valores que a compõem.

g) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

h) Só serão admitidas as propostas que contenham todos os encargos, incluindo os do Sistema "S", mesmo que a licitante seja optante do Simples Nacional, tendo em vista que a natureza do serviço não se coaduna com esta modalidade. Devendo a empresa optante do Simples adotar as providências previstas no item 5.1.7. do anexo I.

h) Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1. Registro Comercial no caso de empresa individual

5.1.2. Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) incluindo apenas o último aditivo ou aditivo consolidado, devidamente registrado, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

5.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir:

5.1.4. Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de registro em ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil de Pessoas Jurídicas).

5.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ;

5.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, considerando-se que:

a) os licitantes com domicílio ou sede no Município do Rio Grande deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos Fiscais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Rio Grande.

b) os licitantes com domicílio ou sede localizado em outro Município deverão apresentar a prova de regularidade com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, através de Certidão Negativa de Débitos Fiscais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município sede.

5.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

5.2.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, se for o caso.

5.2.5- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de certidão negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.

5.2.6 – Será aceito em substituição ao solicitado nos Itens 5.2.4. e 5.2.5 Certidão Conjunta de Débitos (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa), expedida nos termos do Decreto Federal n.º 5.512/05 e da Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1751, de 02/10/2014 que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

5.2.7 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, se for o caso.

5.2.8 – Comprovante de Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) – (A fim de conferir se os índices a serem apresentados na proposta são os mesmos declarados).

5.2.9 - Apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, com validade de 180(cento e oitenta) dias contados da sua emissão.

5.2.10 – Comprovante de declaração

5.2.11 – Alvará de funcionamento.

5.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

5.3.1- balanço patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

5.3.2- é vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.3.3- licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.3.4- certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro de seu prazo de validade.

5.4 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

5.4.1 - Apresentação de, no mínimo, um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante executado, com êxito, serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação.

5.4.2 – A documentação solicitada no item 5.4 deverá ser encaminhada juntamente com a documentação solicitada no ITEM 4.

5.5 – DECLARAÇÕES

5.5.1. Declaração elaborada em papel timbrado e assinada pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme anexo IV.

5.5.2 - Declaração, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos – Modelo Anexo VI

5.5.3. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) exercente de cargo, função ou emprego na Administração Pública Municipal - Modelo Anexo VII.

5.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em uma única via,

a) em original (não serão devolvidos)

b) por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo (a) Pregoeiro(a), por membro da Comissão,

c) ou publicação em órgão da imprensa oficial,

d) vedada sua apresentação através de cópia produzida via fax ou cópia ilegível.

e) os documentos que forem emitidos via Internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

5.7. - Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o certame.

5.8.- Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

6- DO PROCEDIMENTO

6.1. Até o horário previsto neste Edital, serão recebidas as Propostas Financeiras. Após, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas Financeiras recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

6.1.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

6.1.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.3. Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema de Compras, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s).

6.1.4. Ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal de nº 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 44, conforme 6.1.5.

6.1.5. Será assegurado como critério de desempate. Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.1.6. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

6.1.7. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

6.1.8. O sistema informará às empresas que se enquadrarem no item 6.1.5.

6.1.9. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.

6.1.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.1.5. Será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.1.11. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o item 6.1.5., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. 6.1.12. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos itens 6.1.8 e 6.1.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta.

6.1.13 Os itens serão agrupados e deverão estar abaixo ou igual ao valor máximo aceitável, conforme termo de referência. A proposta deverá vir com o valor unitário e total global para classificação.

6.2. Da Etapa de Lances

6.2.1. Os lances ofertados serão pelo menor preço por item, cotados em reais.

6.2.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.2.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.

6.2.4. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando, o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.2.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa as licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.2.6. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública no seu tempo normal, transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

6.2.7. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

6.2.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a Proposta Financeira de menor preço e os valores praticados no mercado para a contratação.

6.2.9. Nas situações a que se referem os subitens 6.2.7 e 6.2.8, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

6.2.10. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

6.2.11. O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.2.12. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste Edital.

6.2.13. Após o encerramento dos lances, ou mesmo em outro momento, caso haja solicitação de qualquer documento pelo pregoeiro via chat, a licitante solicitada deverá, em até 24 horas, atender o quanto solicitado, sob pena de desclassificação, devendo o atendimento dar-se através de campo específico disponibilizado no próprio sistema de Portal de Licitações do Banrisul, podendo fazer envio via e-mail: licitacoes@camarariogrande.rs.gov.br, hipótese em que os demais licitantes poderão solicitar acesso ao correspondente documento.

6.3. DOS RECURSOS

6.3.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante que desejar recorrer poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (através de anexo), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começara a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

6.3.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo Pregoeiro, ao vencedor do certame.

6.3.3. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste Edital.

6.3.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

6.3.5. As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem 6.3.1., nos autos do processo no CGL, bem como no sistema eletrônico.

6.3.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.3.7. Havendo recursos, o Pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à Autoridade Competente a decisão em grau final.

6.3.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

7.0 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

7.1 - A autoridade competente, o Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, efetuará a homologação do processo, conforme inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, e, no caso de interposição de recurso administrativo, fará a adjudicação do objeto ao vencedor, após a decisão do recurso.

7.2 – Não havendo interposição de recurso, a adjudicação do objeto será efetuada pelo (a) Pregoeiro (a), observando o disposto no subitem 7.1, deste Edital.

8.0 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Homologado o processo, a autoridade competente convocará o licitante vencedor para no prazo de 02 (dois) dias informar os dados do(s) representante(s) legal(is) da empresa que assinará(ão) o contrato, dentre aqueles constantes do estatuto/contrato social, ou do procurador, que deverá apresentar instrumento de mandato específico para tal finalidade, com firma reconhecida em cartório.

8.2 Convocado para assinar o contrato, o licitante vencedor deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação, conforme artigos 62 e 64 da Lei nº 8.666/93.

8.3 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado.

8.4 - DO PAGAMENTO

8.4.1. O prazo para pagamento do serviço será de 15 (quinze) dias úteis, da apresentação da nota fiscal após a aprovação da conclusão do serviço feita pelo fiscal designado.

9.0 - DAS SANÇÕES

9.1. A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o fornecedor às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

9.2. Advertência escrita:

a) Considerando o número de advertências e a gravidade do descumprimento, poderá ser encaminhado o caso a autoridade competente, com pedido formal de rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital, no Contrato / Nota de Empenho e nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93.

9.3. Multa:

a) de 0,3% (três décimos por cento) por dia útil de atraso na entrega integral, na substituição e/ou na instalação do objeto, aplicável sobre o valor total do Contrato/Nota de Empenho, atualizado, a ser calculada desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 10 (dez) dias úteis.

b) de 15% (quinze por cento) no caso de atraso na entrega integral, na substituição, e/ou na instalação do objeto no prazo superior a 10 (dez) dias úteis e limitado a 20 (vinte) dias úteis, bem como de inexecução parcial do Contrato / Nota de Empenho e/ou subcontratação não autorizada no Edital, aplicável sobre o valor total do Contrato / Nota de Empenho, atualizado.

c) de 25% (vinte e cinco por cento) no caso de atraso na entrega integral, na substituição e/ou na instalação do objeto transcorridos 21 (vinte e um) dias úteis do prazo estabelecido no Contrato / Nota de Empenho, bem como de inexecução total do Contrato e/ou subcontratação total do objeto do Contrato / Nota de Empenho, aplicável sobre o valor total do Contrato / Nota de Empenho, atualizado.

9.4. A ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas “b” ou “c” do subitem supra, a CONTRATADA, além da aplicação da multa, por aplicação das disposições contidas na Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades:

a) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano.

b) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta financeira, não celebrar o Contrato e/ou recusar a receber a Nota de Empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato / Nota de Empenho, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, bem como sujeito à multa de 25% (vinte e cinco por cento); aplicada sobre o valor total da Proposta Financeira / Contrato / Nota de Empenho, atualizado conforme artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

9.6. Conforme o caso, as multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da correspondente notificação ou descontada do pagamento, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.7. Demais previsões do anexo I.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Servirão de cobertura para as despesas do presente Edital as dotações orçamentárias constantes dos Pedidos e Autorizações que deram origem ao presente processo licitatório.

10.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

10.3. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na CGL, localizado a Rua General Vitorino, 441- Centro, fone (053)3233-8586 ou 8592, no horário constante do item 1.11.

10.4. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10.5. No uso da prerrogativa conferida pelo § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

10.6. Reserva-se a Câmara do Rio Grande o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93.

10.7. Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados, via e-mail: licitacoes@camarariogrande.rs.gov.br até 3 dias úteis anteriores ao certame. As respostas serão colocadas em e-mail e serão avisados de alteração no edital via e-mail e através do site www.riogrande.rs.leg.br no (link Mural Eletrônico).

10.8. Os interessados poderão acessar este edital, no Portal da Câmara Municipal do Rio Grande, através do endereço eletrônico www.camarariogrande.rs.leg.br (link: Licitações e contratos e Mural Eletrônico).

10.9. Os casos omissos neste edital serão resolvidos nos termos da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se supletivamente a Lei nº 8.666 de 21.06.1993. 11.10. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Rio Grande.

Câmara Municipal do Rio Grande, 28 de agosto de 2023.

Vereador Julio Cesar Pereira da Silva
Presidente

ANEXO I

1. OBJETO.

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ELABORAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO DE INSTALAÇÃO, DOS DEMAIS PROJETOS COMPLEMENTARES PARA IMPLANTAÇÃO E LICENCIAMENTO DEFINITIVO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA DE RÁDIO FM PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE.

1.1. JUSTIFICATIVA.

A contratação se justifica considerando: o interesse desta administração,

Considerando: a nova solicitação de obtenção do canal FM, constante no processo nº 53115.011807/2023-41,

Considerando: o arquivamento do antigo processo de forma unilateral e alheio a nossa vontade, registrado no processo nº 53900.011504/2015-62.

Considerando: a oportunidade de expansão da Rede Legislativa em caráter nacional,

Considerando: a economia em médio e longo prazo realizada com o término da contratação de empresa de Rádio FM local para as transmissões das sessões ordinárias anuais em canal FM.

1.2. ESCOPO GERAL

O projeto a ser apresentado pelo profissional tem por objetivo apresentar as características técnicas de instalação da estação de FM, na localidade Rio Grande - RS e seu licenciamento definitivo, **CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PARA INGRESSO NA REDE LEGISLATIVA**, visando a **APROVAÇÃO DE LOCAL, EQUIPAMENTOS DA ESTAÇÃO JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES E O PLANO NACIONAL DA OUTORGA E ÓRGÃOS COMPETENTES**,

O profissional deverá atentar-se **AS DETERMINAÇÕES DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, DA AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, DA REDE LEGISLATIVA, REGULAMENTOS TÉCNICOS E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS**.

O projeto deverá ser elaborado levando em consideração as condições de **RELEVO, TOPOGRAFIA E DISTRIBUIÇÃO DO CONTINGENTE POPULACIONAL E INSTALAÇÕES EXISTENTES, TENDO EM VISTA SEMPRE A MELHOR COBERTURA**.

O profissional deverá realizar **LEVANTAMENTO TÉCNICO RELATIVO AO CANAL DESIGNADO PELA CÂMARA DOS DEPUTADOS, REALIZAR VISTORIAS E AS VISITAS TÉCNICAS NECESSÁRIAS**.

O profissional deve, obter junto a engenharia da Câmara dos Deputados **ACESSO AO SISTEMA MOSAICO, E QUALQUER OUTRO SISTEMA REGULAMENTADO PARA AS FINALIDADES PROPOSTAS NESSE OBJETO e REALIZAR O PROCESSO DE LICENCIAMENTO**.

O profissional deve, **REALIZAR A AVALIAÇÃO DE EXPOSIÇÃO HUMANA A CAMPOS ELÉTRICOS E ELETROMAGNÉTICOS, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 700/2018 E ATO Nº 459/2019, AMBOS DA ANATEL.**

O profissional deve, **REALIZAR O LICENCIAMENTO DEFINITIVO DA ESTAÇÃO E SUA DEVIDA APROVAÇÃO.**

O profissional deve, **FORNECER TODAS AS CÓPIAS DE FORMA DIGITAL E FÍSICAS DE TODO O PROCESSO.**

O profissional deve, **FORNECER TODO O MATERIAL DESCRITIVO QUE SERÁ USADO NA FASE LICITATÓRIA DE COMPRAS DE EQUIPAMENTO E DE MOBILIÁRIO.**

O profissional deve, **FORNECER TODOS OS LAYOUTS E CROQUIS DE TODAS AS ÁREAS (ESTUDIO, HABITÁCULOS, ENLACE, ETC.).**

O profissional deve, **REALIZAR ACOMPANHAMENTO TÉCNICO NA FASE DO PROCESSO LICITATÓRIO BEM COMO A VERIFICAÇÃO FINAL DA INSTALAÇÃO ANTES DA ENTRADA EM OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO E REALIZAR TESTES E OBTER RESULTADOS QUE ATESTEM O FUNCIONAMENTO CONFORME PROJETO.**

1.3. LOCAIS DE INSTALAÇÃO.

O profissional deverá apresentar à Administração no mínimo 3 (TRÊS) possíveis locais de instalação da estação transmissão (abrigo, antena, torre), com dados completos de endereço e contato.

O profissional deve estar ciente que o local atual de instalação do transmissor da TV Câmara, deve ser relacionado como uma das alternativas para receber a nova instalação.

1.4. MAPA DE CONTORNO DE SERVIÇO.

O profissional deverá apresentar mapa do município, traçando a figura geométrica que limita a área de cobertura da estação, observando o critério mínimo de cobertura instituído por legislação vigente de estações de radiodifusão FM

Caso a área de cobertura não atenda o dispositivo legal, o profissional deverá propor possíveis alternativas ou justificativa do não cumprimento, que deverão ser igualmente submetidos ao Ministério das Comunicações e aos demais interessados.

ATENÇÃO: esta área de cobertura deverá ser analisada pela Câmara Municipal do Rio Grande, para verificar se toda a cidade, incluindo seus distritos mais equidistantes serão atendidos.

1.5. CROQUI DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA E SISTEMAS AUXILIARES.

O profissional em seu projeto deverá apresentar croqui detalhado da estação transmissora, projeto de infraestrutura elétrica (cargas, condutores, seccionamento, etc), sistema de refrigeração de ar, nobreaks, do abrigo (poderá usar o já existente se houver a possibilidade), rack de equipamentos de transmissão, equipamento, transmissor, balizamento, enlaces, antena e etc.

1.6. ENLACE.

O profissional em seu projeto deve detalhar os enlaces, entre o rack do estúdio e o transmissor e qualquer outro enlace interno ou externo que será usado.

1.7. ELÉTRICA.

O profissional em seu projeto deve verificar as instalações elétricas disponíveis, avaliar e propor soluções.

Detalhar os condutores, dispositivos de seccionamento, dispositivos de proteção, aterramento, ou seja projeto elétrico necessário para funcionalidade da estação transmissora, rack do estúdio e estúdio.

1.8. REFRIGERAÇÃO.

O profissional em seu projeto deve verificar o sistema de refrigeração, avaliar e propor soluções para o sistema de condicionadores de ar existentes.

Ou ainda apresentar novo sistema de refrigeração da estação transmissora e rack de estúdio, para que a garantia e vida útil do sistema não seja comprometida.

1.9. NOBREAKS.

O profissional deve avaliar os sistemas de nobreaks existentes, caso queira usar da reutilização de estrutura, ou indicar solução viável, compatível, com as cargas e a rede elétrica onde os equipamentos serão instalados e os que poderão ser adicionados futuramente, minimizando as quedas de serviço por interrupção de energia elétrica e que a garantia do sistema não seja comprometida.

ATENÇÃO: O prédio onde está alocado a estação transmissora da TV Câmara Rio Grande, tem gerador próprio com religamento e chaveamento automáticos, no geral poucas falhas anuais por falta de energia são detectadas - grifo informativo

1.10. TRANSMISSOR E ANTENA.

O profissional deve dimensionar transmissor e antena para que seja atendido o item **1.4. MAPA DE CONTORNO DE SERVIÇO** e seus sistemas auxiliares, necessários para seu funcionamento e sua localização, observando o item **1.3. LOCAIS DE INSTALAÇÃO**

1.11. SISTEMA DE RECEPÇÃO DA RÁDIO CÂMARA DOS DEPUTADOS.

O profissional que realizará o projeto, fica ciente de que já recebemos o sinal da Rádio Câmara, recebidos por antena parabólica, já posicionada na parte superior do prédio, onde será o estúdio da Rádio Câmara, em sistema de banda C, a Câmara Municipal já possui receptor para tal tarefa, com esta ciência o profissional deve optar por usá-lo ou justificar a sua não utilização e propor nova solução.

1.12. RACK DE EQUIPAMENTOS.

O profissional em seu projeto deve dimensionar os equipamentos que transmitem o sinal do estúdio para o transmissor da estação, de forma que atenda as normas e legislações vigentes como controladores, filtros, gravadores de programação, controle de loudness, censura, rede interna para monitoramento e etc.

1.13. ESTÚDIO.

O profissional em seu projeto deve demonstrar o croqui do estúdio, layout do mobiliário, dos equipamentos, dimensionar um estúdio, seus equipamentos e sua operacionalização de forma a atender a demanda da Câmara Municipal e o Acordo de Cooperação da entre Câmara Municipal e a dos Deputados.

Neste item devemos observar a transmissão de sessão por no mínimo 4 (quatro) horas, programação, ao vivo ou gravada do tipo jornalística, entrevistas diárias, musical e reprise da gravação da Rádio Câmara, voz do Brasil e chaveamento entre a rádio local e Rádio da Câmara dos Deputados.

ATENÇÃO: importante nesse momento uma conversa com a equipe técnica da Câmara Municipal, com seu assessor de imprensa, com operadores de áudio e etc. para que o projeto alcance seu objetivo.

1.14. MEMORIAL DESCRITIVO DOS EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO.

Todos os equipamentos devem ser previstos e dimensionados para a operacionalização da estação transmissora, do estúdio, dos enlaces, cabos, conectores e das estruturas auxiliares, etc.

O profissional deve considerar a utilização de toda ou parte da estrutura existente e a incorporar o que for interessante ao seu projeto, ou apresentando justificativa, realizar novo projeto, sem levar em conta a estrutura existente.

Os equipamentos devem ser apresentados na forma de termo de referência para o edital de compras dos equipamentos, ou seja, dados técnicos, custos, preço médio praticado no mercado e etc.

ATENÇÃO: Deve ser demonstrada a origem dos orçamentos.

O profissional deve mostrar croqui do mobiliário com layout de distribuição e medidas básicas, a Câmara optará por comprar mobiliário padrão compatível com o projeto ou solicitar a fabricação de móveis sobre medida.

ATENÇÃO: este termo de referência deve obedecer às legislações vigentes de compras e modalidades do serviço público praticadas em âmbito nacional.

1.15. SISTEMAS AUXILIARES E COMPLEMENTARES

Todos os sistemas auxiliares e complementares para o funcionamento da Rádio Câmara FM na cidade do Rio Grande - RS necessários devem ser previstos e dimensionados e se necessário o profissional deve realizar projetos complementares, **recomenda-se a visita técnica.**

1.16. DOCUMENTAÇÃO DO PROJETO.

Toda a documentação gerada durante o projeto, plantas, croquis, laudos, justificativas, relatórios, memoriais, responsabilidades técnicas, formulários e etc **DEVEM SER ENTREGUES FÍSICA E DIGITALMENTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL, ASSINADOS E RUBRICADOS.**

ATENÇÃO: SERÁ EXIGIDA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E TAMBÉM ACERVO TÉCNICO, O PROFISSIONAL DEVE ESTAR DEVIDAMENTE HABILITADO PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO.

1.17. RESPONSABILIDADES APÓS ENTREGA DO PROJETO

1.17.1. ALTERAÇÕES DE PROJETO E VERIFICAÇÃO INICIAL DE FUNCIONAMENTO.

O profissional é responsável pelo projeto, fica de sua responsabilidade a verificação inicial de funcionamento da estação e sua conformidade com o projeto e legislações vigentes, somente ele poderá realizar ou autorizar adequações no projeto, **SEMPRE OBSERVANDO AS LEGISLAÇÕES VIGENTE E O TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE A CÂMARA LOCAL E A CÂMARA DOS DEPUTADOS.**

1.17.2. ITENS NÃO PREVISTOS.

O profissional ao ler este objeto, que se refere a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ELABORAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO DE INSTALAÇÃO, DOS DEMAIS PROJETOS COMPLEMENTARES PARA IMPLANTAÇÃO E LICENCIAMENTO DEFINITIVO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA DE RÁDIO FM PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE** ao perceber a ausência de algum item não previsto na digitação deste objeto, por falta de expertise da CÂMARA MUNICIPAL não deverá usar este como motivo que o impeça de executar todo o projeto e não o exime de suas responsabilidades como profissional habilitado.

1.17.3. ASSESSORIA TÉCNICA DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO DOS MESMOS.

O profissional deverá prestar assessoria técnica durante o processo licitatório para aquisição dos equipamentos, bem como durante a instalação destes, de modo a garantir a implantação de acordo com o projeto técnico elaborado e treinamento para operadores ou técnicos locais.

1.18. LICENCIAMENTO DEFINITIVO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA DA RÁDIO CÂMARA FM NA CIDADE DO RIO GRANDE - RS.

O profissional deve realizar o licenciamento definitivo da estação transmissora da Câmara Municipal do Rio Grande - RS, observando **AS DETERMINAÇÕES DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, DO PLANO NACIONAL DE OUTORGAS, DA REDE LEGISLATIVA, REGULAMENTOS TÉCNICOS, ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE CÂMARA MUNICIPAL E A CÂMARA DOS DEPUTADOS E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.**

1.19. APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO E APROVAÇÃO DO PROJETO.

O profissional deverá elaborar e submeter à aprovação do Ministério das Comunicações requerimento padronizado, composto da seguinte documentação:

I. formulário de Informações Técnicas (Portaria 925 de 22 de agosto de 2014), aplicável ao serviço;

II. estudo Técnico da Estação, com os dados e os cálculos da ERP por radial, com indicação das distâncias ao contorno de serviço obtida do SIGAnatel, ou outro sistema que o substitua, disponibilizado pela Anatel;

III. Diagramas de irradiação horizontal e vertical da antena proposta, acompanhado da informação do ganho máximo da antena, fornecidos pelo fabricante. O diagrama horizontal deverá indicar a orientação do 0° do diagrama em relação ao norte verdadeiro e o vertical deverá indicar a inclinação, se for o caso;

a) no caso de utilização de antena com inclinação elétrica do lóbulo principal superior a 5°, declaração do fabricante atestando a conformidade do equipamento com as características apresentadas no projeto;

b) no caso de utilização de polarização circular ou elíptica deverão ser apresentados os diagramas horizontais nas polarizações vertical e horizontal, ou diagrama resultante, acompanhados do ganho máximo da antena para cada polaridade, fornecido pelo fabricante;

IV. Mapas digitalizados, onde deverá estar traçada a figura geométrica que limita a área abrangida pelo contorno de serviço, com indicação da escala adotada e da procedência dos mapas e do relevo digitalizado;

V. declaração do Profissional Habilitado responsável pelo Projeto de Instalação, certificando que as instalações propostas atendem às normas técnicas vigentes, inclusive quanto à proteção dos aeródromos; e

VI. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente quitada.

VII. Entre outros exigidos, incluídos os de forma intempestiva.

OBSERVAÇÃO: o profissional deve fornecer todo e qualquer documento necessário para o licenciamento definitivo, incluindo algum não listado ou aqueles que poderão ser exigidos intempestivamente pelos órgãos reguladores, competentes e rede legislativa.

ATENÇÃO: o objetivo da Câmara Municipal do Rio Grande é a obtenção da licença de funcionamento da estação. O profissional deve estar ciente deste esforço para conclusão do trabalho.

2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O profissional que irá realizar o processo de licenciamento deve comprovar a seguinte qualificação técnica mínima:

I. Registro ou inscrição expedidos pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, do estado de origem da empresa;

II. Comprovação da capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de CAT(s) - Certidão(ões) de Acervo Técnico, expedida(s) pelo CREA, que ateste(m) a realização, por um ou pelo conjunto dos profissionais, de projetos em radiodifusão;

III. Comprovação do vínculo do(s) profissional(is), referido(s) no subitem anterior, com a licitante, por meio da apresentação de cópia autenticada da CTPS ou do registro de empregado ou do contrato de prestação de serviços. Quando o vínculo for societário, a licitante deverá apresentar a cópia autenticada do estatuto ou contrato social;

3. CONCLUSÃO DOS TRABALHOS

O Trabalho do profissional estará concluído quando:

DO PROJETO.

- I. ASSINATURA DO CONTRATO
- II. ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS PRELIMINARES;
- III. ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO PROJETO DA ESTAÇÃO;
- IV. ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO PROJETO DOS ENLACES;
- V. ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS
- VI. ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO PROJETO DO ABRIGO E TORRE (SE NECESSÁRIO)
- VII. ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURAS ELÉTRICAS E DE AR CONDICIONADO;
- VIII. REALIZAR AS ALTERAÇÕES NECESSÁRIAS E PERTINENTES A ESSA ETAPA NO MOSAICO;
- IX. ENTREGAR CÓPIAS DE TODOS OS DOCUMENTOS GERADOS FÍSICA E DIGITALMENTE;
- X. PRESTAR CONSULTORIA DURANTE PROCESSO LICITATÓRIO DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO DOS MESMOS.

DO LICENCIAMENTO.

- I. SEGUIR AS ORIENTAÇÕES DO TUTORIAL DE LICENCIAMENTO DA REDE LEGISLATIVA;
- II. ORIENTAR A CÂMARA MUNICIPAL NO PREENCHIMENTO ADEQUADO DA DOCUMENTAÇÃO;
- III. REALIZAR CADASTRO JUNTO A REDE LEGISLATIVA ATUALIZAR OS DADOS DA ESTAÇÃO E FORNECER AS CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS;
- IV. ELABORAR RELATÓRIOS DE CONFORMIDADE DE RADIAÇÃO NÃO IONIZANTE - RNI; DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO 700/2018 DA ANATEL - ATO 458/2019; EMITIR AS ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADES TÉCNICAS; LAUDO DE VISTORIA DA ESTAÇÃO
- V. ENVIAR A DOCUMENTAÇÃO DO LICENCIAMENTO A REDE LEGISLATIVA
- VI. CONCLUIR TODO O PROCESSO DE LICENCIAMENTO DE FORMA A NÃO EXISTIR PENDÊNCIAS;
- VII. REALIZAR AS ALTERAÇÕES NECESSÁRIAS E PERTINENTES A ESSA ETAPA NO MOSAICO;
- VIII. ACOMPANHAR O PROCESSO NO SISTEMA MOSAICO E INFORMAR A CÂMARA MUNICIPAL DE SEU ANDAMENTO;
- IX. QUANDO ENTREGAR CÓPIAS DE TODO O PROCESSO DENTRO DO AMBIENTE MOSAICO PARA A OBTENÇÃO DO LICENCIAMENTO E DEIXÁ-LOS A DISPOSIÇÃO PARA POSSÍVEIS VISTORIAS DA ANATEL;
- X. QUANDO A EQUIPE TÉCNICA DA CÂMARA MUNICIPAL RECEBER A INFORMAÇÃO DE QUE NADA CONSTA, POR PARTE DA ENGENHARIA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS.

OBSERVAÇÃO: em caso de serem solicitados novos documentos, alterações em projetos, que por ventura possam ser solicitados, de forma intempestiva, pelos órgãos competentes, fica este profissional responsável por realizar tal tarefa, sendo ele responsável pelos custos do serviço.

4. PRAZOS.

O profissional contratado tem o **PRAZO DE 90 DIAS**, a contar da assinatura do contrato para entregar o **PROJETO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA FM DA RÁDIO CÂMARA NA CIDADE DO RIO GRANDE - RS E EMITIR O TERMO DE REFERÊNCIA DOS EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS** para que a Câmara Municipal de início da fase de **LICITAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO E OUTROS PRAZOS CONFORME SEGUE O PROCESSO LICITATÓRIO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.**

Quanto ao **LICENCIAMENTO DEFINITIVO DA ESTAÇÃO FM DA CIDADE DO RIO GRANDE** o profissional **TEM O PRAZO DE ATÉ 12 MESES, SENDO OS PRIMEIROS 90 DIAS DEDICADOS AO EFETIVO LICENCIAMENTO E O RESTANTE DO PRAZO USADO PARA CORREÇÕES DE PENDÊNCIAS, QUE PORVENTURA DE FORMA INTEMPESTIVAS FOREM SOLICITADAS.**

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZOS
01 - DO PROJETO	Assinatura do contrato, emissão da ART, devidamente quitada, visita técnica, levantamento das informações da estação e das dependências	ATÉ 15 DIAS
02 - DO PROJETO	Apresentação do projeto, diagrama de blocos, projetos auxiliares, enlases, localizações, mapas e etc.	ATÉ 30 DIAS
03 - DO PROJETO	Entrega de dos documentos gerados e do memorial descritivo dos equipamentos e mobiliário em formato de termo de referência para o início da licitação	ATÉ 90 DIAS
04 - DO PROJETO	Assessoria Técnica durante o processo licitatório e instalação dos equipamentos.	DEPENDE DA ETAPA DE LICITAÇÃO E INSTALAÇÃO.
05 - DO LICENCIAMENTO	Emissão da ART, devidamente quitada, para fins de cálculos e elaboração do laudo técnico e análises da estação, laudo de vistoria, documentos e relatórios baseados no relatório de conformidade com as análises referentes à exposição de campos eletromagnéticos.	ATÉ 30 DIAS
06 - DO LICENCIAMENTO	Solicitação de acesso ao sistema mosaico e autocadastro no mesmo sistema para submissão dos laudos e anotações para análise da ANATEL.	ATÉ 60 DIAS
07 - DO LICENCIAMENTO	Apresentação do licenciamento definitivo, entrega das cópias dos documentos, etc.	DEPENDE DAS TRAMITAÇÕES EM ÓRGÃOS EXTERNOS
08 - DO LICENCIAMENTO	Assessoria técnica no processo e eventuais correções de pendências ou solicitações intempestivas dos órgãos de controle ou da Rede legislativa	ATÉ 12 MESES

5. CRONOGRAMA DE PAGAMENTO.

O PAGAMENTO SERÁ EM ETAPAS. O pagamento será efetuado quando as etapas forem concluídas, se o contratado desejar poderá requerer pagamento de mais de uma etapa, **DESDE QUE CONCLUÍDAS.**

ETAPA	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE PAGAMENTO
01 - DO PROJETO	Assinatura do contrato, emissão da ART, devidamente quitada, visita técnica, levantamento das informações da estação e das dependências	10%
02 - DO PROJETO	Apresentação do projeto, diagrama de blocos, projetos auxiliares, enlases, localizações, mapas e etc.	14%
03 - DO PROJETO	Entrega de dos documentos gerados e do memorial descritivo dos equipamentos e mobiliário em formato de termo de referência para o início da licitação	23%
04 - DO PROJETO	Assessoria Técnica durante o processo licitatório e instalação dos equipamentos.	10%
05 - DO LICENCIAMENTO	Emissão da ART, devidamente quitada, para fins de cálculos e elaboração do laudo técnico e análises da estação, laudo de vistoria, documentos e relatórios baseados no relatório de conformidade com as análises referentes à exposição de campos eletromagnéticos.	9%

06 - DO LICENCIAMENTO	Solicitação de acesso ao sistema mosaico e autocadastro no mesmo sistema para submissão dos laudos e anotações para análise da ANATEL.	10%
07 - DO LICENCIAMENTO	Apresentação do licenciamento definitivo, entrega das cópias dos documentos, etc.	20%
08 - DO LICENCIAMENTO	e assessoria técnica no processo e eventuais correções de pendências ou solicitações intempestivas dos órgãos de controle ou da Rede legislativa	4%

Valor total máximo do item: R\$ 31.395,00.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES
PREGOEIRO(A)
Ref: PREGÃO Nº _____

(NOME DA EMPRESA) _____ **CNPJ**
nº _____,

(ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para a sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

..... de de 2023.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____, CNPJ nº _____, localizada à _____, nº _____, bairro _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistiu fato superveniente impeditivo para sua habilitação no processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente..

..... de de 2023.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3º E NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4º DO MESMO ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06 – ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante CNPJ nº., enquadra-se na definição do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, pelo que pretende exercer o direito de preferência conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incurso em nenhum dos impedimentos constantes de seu § 4º.

....., de de 2023.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Ref.: (identificação da licitação)

A (Razão Social da licitante), inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de 2023.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE CARGO PÚBLICO

Ref.: (identificação da licitação)

A empresa _____ (Razão Social da licitante), inscrito no CNPJ nº _____, localizada à _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____ DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data não possui exercente de cargo, função ou emprego na Administração Pública Municipal em seu quadro funcional, seja na qualidade de titular, sócio ou mantenedor de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, para sua habilitação no processo licitatório acima descrito, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

ANEXO VII

Modelo para proposta

À Câmara Municipal do Rio Grande

Pregão Eletrônico nº __/2023

Objeto: contratação de empresa destinada a elaboração de projeto de rádio FM e licenciamento da estação para o funcionamento para a Câmara Municipal do Rio Grande.

Empresa: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CNPJ n.º _____ Fone/Whatsapp: _____

Email: _____

Representante Legal: _____ CPF nº _____

Conta-Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Para a prestação dos serviços do objeto do presente, apresentamos a seguinte proposta:

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR
1	Contratação de empresa destinada a elaboração de projeto de rádio FM e licenciamento da estação para o funcionamento para a Câmara Municipal do Rio Grande	01	R\$

_____, _____ de _____.

Nome, Assinatura e Carimbo

OBS: A EMPRESA ARREMATANTE DO ITEM DEVERÁ APRESENTAR A PROPOSTA DE ACORDO COM O VALOR DE SEU ÚLTIMO LANCE NO PORTAL BANRISUL.

1 – O valor total proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão de obra, prestação do serviço, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, traslado, seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõem ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

2 – O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data

fixada para a sua apresentação.

ANEXO VIIIa
DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

TERMO DE VISITA TÉCNICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____
PROCESSO Nº _____
TERMO DE VISTORIA
(MODELO)

Atestamos para fins de atendimento ao Edital de Pregão Eletrônico nº _____ e item 2.1. do Termo de Referência, que o SR(a) _____, portador do documento de identidade nº _____ e CPF/MF nº _____, responsável técnico/representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, compareceu às dependências da CONTRATANTE nesta data e dirimiu todas as dúvidas relativas às condições de prestação dos serviços que compõem o objeto mencionado no edital.

Rio Grande, _____ de _____ de 2023.

Nome do responsável pela vistoria na Câmara Municipal do Rio Grande

Nome do responsável Técnico/ Representante da Licitante
Carimbo CNPJ da Empresa

ANEXO VIIIb
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____
PROCESSO Nº _____

A empresa _____, CNPJ _____, por intermédio do(a) Senhor(a) _____, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado, dispensando a necessidade da vistoria "in loco" prevista no item 2.1.4 do Termo de Referência e Edital do Pregão Eletrônico nº _____ da Câmara Municipal do Rio Grande.

Declaro que me foi dado acesso às dependências das referidas localidades constantes no Anexo I do Termo de Referência, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para prestar o serviço com as informações prestadas no Termo de Referência e no Edital.

Rio Grande, _____ de _____ de 2023.

Nome do responsável Técnico/ Representante da Licitante
Carimbo CNPJ da Empresa

ANEXO IX

MODELO DE CONTRATO

Minuta Contrato de Prestação de Serviços –

Pelo presente instrumento de CONTRATO de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE/RS, CNPJ 89.584.981/0001-75, representada neste ato por seu presidente Ver. JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA, residente e domiciliado nesta cidade e de outro a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, a primeira denominada CONTRATANTE e o segunda CONTRATADO tem justo e contratado mediante as cláusulas o que se segue:

Cláusula Primeira

O contratado prestará à contratante serviços para elaboração de projeto de rádio FM e licenciamento da estação para o funcionamento para a Câmara Municipal do Rio Grande, nos seguintes termos:

O projeto a ser apresentado pelo profissional tem por objetivo apresentar as características técnicas de instalação da estação de FM, na localidade Rio Grande - RS e seu licenciamento definitivo, **CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PARA INGRESSO NA REDE LEGISLATIVA**, visando a **APROVAÇÃO DE LOCAL, EQUIPAMENTOS DA ESTAÇÃO JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES E O PLANO NACIONAL DA OUTORGA E ÓRGÃOS COMPETENTES**,

O profissional deverá atentar-se **AS DETERMINAÇÕES DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, DA AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, DA REDE LEGISLATIVA, REGULAMENTOS TÉCNICOS E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS**.

O projeto deverá ser elaborado levando em consideração as condições de **RELEVO, TOPOGRAFIA E DISTRIBUIÇÃO DO CONTINGENTE POPULACIONAL E INSTALAÇÕES EXISTENTES, TENDO EM VISTA SEMPRE A MELHOR COBERTURA**.

O profissional deverá realizar **LEVANTAMENTO TÉCNICO RELATIVO AO CANAL DESIGNADO PELA CÂMARA DOS DEPUTADOS, REALIZAR VISTORIAS E AS VISITAS TÉCNICAS NECESSÁRIAS**.

O profissional deve, obter junto a engenharia da Câmara dos Deputados **ACESSO AO SISTEMA MOSAICO, E QUALQUER OUTRO SISTEMA REGULAMENTADO PARA AS FINALIDADES PROPOSTAS NESSE OBJETO e REALIZAR O PROCESSO DE LICENCIAMENTO**.

O profissional deve, **REALIZAR A AVALIAÇÃO DE EXPOSIÇÃO HUMANA A CAMPOS ELÉTRICOS E ELETROMAGNÉTICOS, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 700/2018 E ATO Nº 459/2019, AMBOS DA ANATEL**.

O profissional deve, **REALIZAR O LICENCIAMENTO DEFINITIVO DA ESTAÇÃO E SUA DEVIDA APROVAÇÃO**.

O profissional deve, **FORNECER TODAS AS CÓPIAS DE FORMA DIGITAL E FÍSICAS DE TODO O PROCESSO**.

O profissional deve, **FORNECER TODO O MATERIAL DESCRITIVO QUE SERÁ USADO NA FASE LICITATÓRIA DE COMPRAS DE EQUIPAMENTO E DE MOBILIÁRIO.**

O profissional deve, **FORNECER TODOS OS LAYOUTS E CROQUIS DE TODAS AS ÁREAS (ESTUDIO, HABITÁCULOS, ENLACE, ETC.).**

O profissional deve, **REALIZAR ACOMPANHAMENTO TÉCNICO NA FASE DO PROCESSO LICITATÓRIO BEM COMO A VERIFICAÇÃO FINAL DA INSTALAÇÃO ANTES DA ENTRADA EM OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO E REALIZAR TESTES E OBTER RESULTADOS QUE ATSTEM O FUNCIONAMENTO CONFORME PROJETO.**

Cláusula Segunda

Para atendimento dos serviços o contratado executará os serviços não gerando para com esta qualquer vínculo empregatício.

Cláusula Terceira

Pela execução dos serviços de garantia a contratante pagará ao contratado o valor de XXXXXXXXXXXXX, da seguinte forma:

O PAGAMENTO SERÁ EM ETAPAS. O pagamento será efetuado quando as etapas forem concluídas, se o contratado desejar poderá requerer pagamento de mais de uma etapa, DESDE QUE CONCLUÍDAS.

ETAPA	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE PAGAMENTO
01 - DO PROJETO	Assinatura do contrato, emissão da ART, devidamente quitada, visita técnica, levantamento das informações da estação e das dependências	10%
02 - DO PROJETO	Apresentação do projeto, diagrama de blocos, projetos auxiliares, enlaces, localizações, mapas e etc.	14%
03 - DO PROJETO	Entrega de dos documentos gerados e do memorial descritivo dos equipamentos e mobiliário em formato de termo de referência para o início da licitação	23%
04 - DO PROJETO	Assessoria Técnica durante o processo licitatório e instalação dos equipamentos.	10%
05 - DO LICENCIAMENTO	Emissão da ART, devidamente quitada, para fins de cálculos e elaboração do laudo técnico e análises da estação, laudo de vistoria, documentos e relatórios baseados no relatório de conformidade com as análises referentes à exposição de campos eletromagnéticos.	9%
06 - DO LICENCIAMENTO	Solicitação de acesso ao sistema mosaico e autocadastro no mesmo sistema para submissão dos laudos e anotações para análise da ANATEL.	10%
07 - DO LICENCIAMENTO	Apresentação do licenciamento definitivo, entrega das cópias dos documentos, etc.	20%
08 - DO LICENCIAMENTO	e assessoria técnica no processo e eventuais correções de pendências ou solicitações intempestivas dos órgãos de controle ou da Rede legislativa	4%

Cláusula Quarta

O projeto deverá ficar pronto no prazo de 90 dias (noventa) a partir da assinatura do contrato.

Cláusula Quinta

1. Sem prejuízo de plena responsabilidade da contratada, todos os serviços serão fiscalizados pela Câmara Municipal, através da Secretaria Executiva a qualquer hora.
2. A contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Câmara cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
3. No caso de recusa no atendimento de qualquer reclamação, independentemente das sanções cabíveis, a Câmara Municipal poderá confiar a outrem os serviços reclamados e não executados, notificando previamente a contratada, descontando o seu custo, de uma só vez sem que a mesma possa impugnar seu valor.
4. A contratada assumirá inteiramente a responsabilidade por todos os prejuízos que venha dolosa ou culposamente acarretar a Câmara ou a terceiros, quando da execução do serviço contratado.
5. A contratada que não satisfazer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:
 - a) ADVERTÊNCIA: Sempre que forem constatadas irregularidades de pequena monta as quais tenham ocorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.
 - b) MULTA: no caso de atraso ou negligência na execução dos serviços, será aplicada multa de 10%(dez por cento) sobre o valor da parcela mensal pactuada.
 - c) OUTRAS PENALIDADES: em função da natureza da infração, a Câmara poderá aplicar as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
 - d) Caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas será aplicada multa correspondente a 5%(cinco por cento) do valor total da proposta financeira..

Cláusula Sexta

Ficará a cargo da contratada todo e qualquer tributo, seja federal, estadual e municipal, que incida sobre os serviços referentes a este contrato, por força de qualquer disposição legal em vigor, bem como todas as despesas referentes a deslocamentos, estadias, alimentação, equipamentos e materiais relativas à execução do serviço são de responsabilidade da contratada.

Cláusula Sétima

Fica reservado a contratante os direitos estabelecidos pelos artigos 77,78 e 79 da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula Oitava

Fica eleito o Foro da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer questões fundadas neste contrato, renunciando a qualquer outro.

Assim, por estarem justas e contratadas assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Rio Grande, xxxxxxxxxxxx

VER. JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX